



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019, PROCESSO 08/2019, REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – ENTREGA PARCELADA.

Às dez horas do dia vinte do quinto mês do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, localizada à Avenida Washington Luiz, 473, Centro, edifício desta municipalidade, a Comissão Permanente de Licitações representada nesta data pelos membros presentes abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Dario Batista Oliveira da Silva, deu o início a sessão de julgamento de recurso manifestada pela empresa **A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - CNPJ: 20.506.922/0001-82** em tempo oportuno.

A empresa declarou, após reprova dos itens 8 e 9, por meio de recurso contra a desclassificação de proposta, que o item “Trophic Infant” atendia plenamente aos requisitos do descritivo do edital, justificando que:

“Nosso produto, assim como as outras marcas do mercado, pode ser utilizado para crianças a partir de 1 ano, mas, em função da legislação da ANVISA, não possui indicação para uso na faixa etária de 1 a 3 anos (faixa etária sob legislação das fórmulas infantis) em seu rótulo e material técnico. ”

Além de:

“ A RDC que rege a nutrição enteral é a 449, de 9 de setembro de 2009. A partir da publicação das legislações de fórmulas infantis (RDC 42, 43, 44, 45 e 46 de 2011) a ANVISA exige que todos os produtos destinados a crianças são regulamentados e registrados de 0 a 3 anos como fórmula infantis e todos os produtos classificados e registrados como nutrição enteral devem ser destinados a crianças de 3 a 10 anos. A informação nutricional expressa em rotulagem de alimentos, registrados de acordo com a RDC 449/99 e destinados a crianças menores que 10 anos de idade, deve conter os percentuais de valores diários recomendados de acordo com a faixa etária a que se destina. Considerando que a faixa etária de 0 a 36 meses é regulamentada pelas legislações de fórmulas



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

infantis, os alimentos para nutrição enteral devem conter %VD para as faixas etárias de 4 a 6 anos e de 7 a 10 anos. O edital pede que produto a partir de 1 ano de idade por não estar atualizado em relação a legislação atual para rotulagem dos produtos. Pelo princípio da isonomia, nenhum produto poderia ser classificado, pois todas as rotulagens de produtos, registrados na ANVISA, seguem a legislação atual e possuem indicação de %VD para as faixas etárias de 4 a 6 anos e 7 a 10 anos.”

É a síntese.

Tendo em vista que a municipalidade não tem nada que desabone a empresa **A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - CNPJ: 20.506.922/0001-82**, entende-se que o posicionamento desta está correto. Assim, considerando que o relatório de avaliação das amostras encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SEMPAS) – Coordenação CRAS, não possui contra-argumentos para combater a contrarrazão da proponente recorrente, o Presidente da CPL e demais membros decidem pela aprovação da amostra enviada pela empresa, compreendendo que os motivos articulados atendem às exigências editalícias.

É o que consta.

Dario Batista Oliveira da Silva
Presidente da CPL

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Membro da CPL

Cornélio Brunhoroto Gimenez
Secretário da CPL